



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº 1042 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO EM:

31/08/2023

Às 11:10

Assinatura do servidor

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ACRESCENTAR MAIS 10% (DEZ POR CENTO) ALTERANDO-SE O INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a acrescentar mais 10% (dez por cento) alterando-se o inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 1023 de 29 de dezembro de 2022, passando para a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a: I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 31 de agosto de 2023.


Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 1

LEI MUNICIPAL Nº 1041 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO EM:

31/08/2023

Às 11:08

Assinatura do servidor

**DENOMINA NOME DO PRÉDIO
PÚBLICO DA UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
DE: GILBERTO CARVALHO
TEIXEIRA**

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o nome do Sr. Gilberto Carvalho Teixeira no prédio público da Unidade Básica de Saúde de Silvianópolis, situado na Rua Dr. João Beraldo, Bairro do Morro, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis-MG, 31 de agosto de 2023.


Homero Brasil Filho

Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 1 de 2

LEI MUNICIPAL Nº 1042 DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PUBLICADO EM:

31/08/2023

Às 11:10

Assinatura do servidor

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ACRESCENTAR MAIS 10% (DEZ POR CENTO) ALTERANDO-SE O INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N.º 1023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a acrescentar mais 10% (dez por cento) alterando-se o inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 1023 de 29 de dezembro de 2022, passando para a seguinte redação:

“Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a: I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2023, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 2º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis (MG), 31 de agosto de 2023.


Homero Brasil Filho

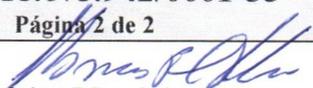
Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.675.942/0001-35

Página 2 de 2


Prefeito Municipal

Av. Dr. José Magalhães Carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG
CEP: 37.589-000 – Telefone: (35) 3451-1200